

MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN – RS

TERMO DE REFERÊNCIA Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN/RS

1

SECRETARIA DEMANDANTE: Secretaria Municipal de Saúde.

DO OBJETO: Abertura de processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico para aquisição de equipamentos, mobiliários e materiais permanentes destinados à qualificação da infraestrutura da Farmácia Especializada Municipal, em conformidade com a Portaria SES nº 1.253/2025.

1. FORMA DE SELEÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na **Modalidade:** PREGÃO, **Forma:** ELETRÔNICA, com adoção do **Critério de julgamento:** pelo MENOR PREÇO DO ITEM

2. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO:

- a) O quantitativo corresponde à demanda conforme justificativa apresentada no Estudo Técnico Preliminar (ETP) apresentada pela Administração Pública Municipal.
- b) O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, conforme Decreto Federal nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.
- c) O objeto desta licitação tem natureza comum, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.
- d) Segue abaixo, planilha contendo maior detalhamento da contratação:

Item	Descrição	Unid.	Quant.
01	PALLET Características: O item deve ser fabricado em material plástico, com sua superfície vazada, preferencialmente na cor preta, fabricado em polietileno de alta densidade (pead), ou polipropileno (pp), com capacidade estática mínima de 3.000kg e dinâmica mínima para 1.500 kg. Medindo aproximadamente 100x120x15cm, com no mínimo 04 entradas laterais, mínimo 02 vãos de entrada e mínimo 03 runners fixos, sem emendas ou soldas, face vazada. O material deve ter vida útil de aproximadamente 10 anos e que não permita o ataque de insetos ou roedores. Deve ser lavável, reciclável, leve e fácil manuseio, e resistentes a produtos químicos. Produto novo e de primeiro uso. Aplicação: para uso em múltiplo piso e porta pallet ou transporte carro paleteiro.	Unid.	50
02	CÂMARA CONSERVADORA DE MEDICAMENTOS E VACINAS Características: O item deve trabalhar com temperatura de 2°C a 8°C, ter alarmes, contar com discador telefônico e sistema de homogeneização de temperatura. Capacidade aproximada de 420 litros. Porta em vidro triplo. Medidas externas aproximadas: 198A X 75L X 70P (cm). Medidas internas aproximadas: 107A X 53L X	Unid	03



MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN – RS

	51P (cm). Sistema de emergência 24h ou 48h. Contar com no mínimo 4 a 5 prateleiras ou gavetas em aço inóx escovado. Registro na ANVISA. Garantia mínima de 01 (um) ano.		
03	ESTANTE Características: Deve ser fabricado em aço com aproximadamente 06 prateleiras com reforço (de no mínimo chapa 20) e colunas (de no mínimo chapa 14) com reforço em “X”, sendo aproximadamente 01 de fundo e 01 em cada lateral, cor cinza, dimensões aproximadas de 1980 x 920 x 420 mm (AXLXP), composta por 04 colunas de no mínimo chapa 14, prateleiras de no mínimo chapa 20 com 02 reforços centrais (ômega) para carga de aproximadamente 50 kg por prateleira, 02 travessos e, “X”, laterais e um travamento em “X” de fundo, acabamento com fundo anticorrosivo e pintura eletrostática a pó (epóxi) em alta temperatura, acompanhamento kit com 48 parafusos e 48 porcas preferencialmente chave 11 (08 por prateleira) e 04 pés plásticos para melhor proteção do piso e maior durabilidade do produto. O produto deverá ser entregue e montado pela empresa.	Unid	10
04	COMPUTADOR (DESKTOP- AVANÇADO) Características: Os equipamentos devem pertencer à linha corporativa, serem novos, sem uso e estar em linha de produção, não sendo aceitos equipamentos destinados ao uso doméstico ou descontinuados. Processador 14 núcleos e 20 Threads, frequência base de 3.0 Ghz, com características e desempenho equivalente ou superior ao índice de 31.000 pontos registrado PassMark - CPU Benchmarks disponível no site http://www.cpubenchmark.net/cpu_list.php . O processador deverá ter introdução, após 2023 ou ser da geração mais recente disponibilizada pelo fabricante do computador. Memória de 16GB com tecnologia DDR4, operando a 3.200 MHz. Suporte a tecnologia Dual Channel, devendo suportar upgrade para 64GB. Unidade de armazenamento instalada internamente ao equipamento: 01(uma) unidade do tipo SSD NVMe, com 512GB, do mesmo fabricante ou homologada pelo mesmo. Apresentar part number na proposta, sob pena de desclassificação. Placa Principal da mesma marca do fabricante do equipamento, desenvolvida especificamente para o modelo ofertado, não sendo aceitas soluções em regime de OEM ou customizadas. BIOS com direitos de copyright, em português, em conformidade com as especificações UEFI 2.1 ou superior, na categoria Promoters. Possuir interface de rede gigabit e sem fio no padrão Wi-Fi 6 802.11ax 2x2 e Bluetooth 5.2. 04 (quatro) slot PCIe. 09 portas USB, sendo 04 (quatro) frontais com pelo menos 2 em velocidade 10Gbps devendo uma ser USB-C, e 5 traseiras com ao menos 3 no padrão 3.2 ou superior. Não sendo utilizado hubs, placas ou adaptadores. Possui 02 (duas) interfaces SATA. Possui 02 (duas) portas de vídeo no padrão digital e uma no padrão analógico, suportando 03 (três) monitores simultaneamente. Possui chip de	Unid	05



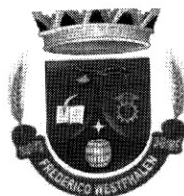
MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN – RS

segurança TPM versão 2.0 integrado na placa mãe para criptografia. Possuir chipset pertencente à geração mais recente disponibilizada pelo fabricante do computador, sendo compatível com o processador ofertado. Possuir sensor de intrusão com acionador instalado no gabinete do equipamento. Não serão aceitas adaptações. Gabinete do tipo SFF com volume não superior a 9L. Possuir nativamente tecnologia tool-less para abertura do equipamento, remoção de memórias e unidade de armazenamento (HDs, SSDs ou Drivecages), Exceto m.2. suportando pelo menos 1 (um) disco rígido de 2,5 ou 3,5. Conectores de áudio frontais para headphone e microfone sendo aceita interface tipo combo e alto-falante de 2W integrado internamente ao gabinete. Fonte de alimentação com tensão de entrada automática, potência mínima de 240W e eficiência energética comprovada pela certificação 80plus categoria Platinum. Teclado USB padrão ABNT-2, vetado o uso de adaptadores. Com ajuste de inclinação e cabo para conexão ao microcomputador de 1,5 m. A impressão sobre as teclas deverá ser do tipo permanente, não podendo apresentar desgaste por abrasão ou uso prolongado. Mouse laser USB, dotado de 3 botões (sendo um botão para rolagem de telas – “scroll”) e resolução de 1000 dpi. Os periféricos deverão ser da mesma marca e cor do computador ofertado, não sendo aceito em regime de OEM. Sistema operacional instalado Microsoft Windows 11 Professional 64 bits, licenciado com ativação através da BIOS do computador. Monitor com tela IPS WLED 21,5 Pol. com ângulos de visualização amplos de 178 graus, resolução Full HD de 1920 x 1080, ajuste de altura, inclinação, rotação e orientação do monitor. Portas de conexão HDMI, DP e VGA integradas ao monitor. Padrão VESA de 100 mm e alimentação de energia bivolt. Deverá acompanhar cabos e manual. O monitor deverá ser da mesma marca e fabricante do computador ofertado. Garantia padrão do fabricante do computador, por um período de 36 (trinta e seis) meses com exceção de componentes de upgrade, com mão-de-obra de assistência técnica e serviço de suporte no local (ON SITE) para reposição e reparo de peças danificadas por problemas de fabricação. O fabricante, deve possuir central de atendimento tipo (0800) para abertura dos chamados de garantia capazes de executar tarefas de troubleshooting e resolver problemas durante o próprio atendimento, comprometendo-se a manter registros dos mesmos constando a descrição do problema. Não serão aceitas adaptações no equipamento, adição ou subtração de componentes por empresas não autorizadas pelo fabricante, esta exigência visa a procedência e compatibilidade total do equipamento, apresentar declaração do fabricante juntamente com a proposta. O Fabricante do computador deverá possuir site na internet para downloads de drivers e dos softwares originais instalados na fábrica, bem como para verificação status de garantia vigente. O computador ofertado deverá estar enquadrado ou de acordo com as diretivas RoHS, ENERGY STAR, EPEAT GOLD, DMTF Board ou CIM e ser compatível com



MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN – RS

	sistemas operacionais Windows, e Ubuntu, comprovado através da certificação HCL dos respectivos desenvolvedores. A proposta deverá destacar claramente a marca, modelo e o processador para os equipamentos ofertados, devendo ainda ser apresentado juntamente com a proposta, comprovações oficiais do fabricante destacando modelo ofertado, componentes, acessórios e garantia. No caso das certificações extraídas da internet, apresentar página impressa onde consta tal informação, especificando o endereço eletrônico da fonte extraída. Permitindo que a comissão de licitação, comprove pleno atendimento de todas as características técnicas do computador e periféricos em conformidade com as descritas no edital e seus anexos, sob pena de desclassificação da proposta.		
05	AR-CONDICIONADO Características: Deve ter no mínimo 24.000 BTUS Ar-condicionado 24.000 BTUs, tipo SPLIT, novo, de parede, quente e frio - 220V. Modo de operação: resfriar, aquecer, desumidificar, ventilar e automático; controle de ventilação alto, médio, baixo e automático; display de temperatura digital, controle remoto, baixo nível de ruído. Rotulagem contendo, Selo de economia de energia "A", com classificação do Inmetro, nome do produto, dados do fabricante e tensão nominal. Garantia mínima do fabricante de 01 (um) ano.	Unid	02
06	MESA DE ESCRITÓRIO Características: Deve ter no mínimo 2 gavetas; tampo reto, de medida mínima de 150cm x 60cm, altura mínima de 75 cm e profundidade mínima de 60 cm. Confeccionado em madeira MDP BP de aproximadamente 15mm de espessura revestido em ambas as faces com laminado melamínico com o acabamento das bordas com perfil de PVC flexível arredondado a 180 graus, com no mínimo 01 gaveteiro fixo com no mínimo 02 gavetas com puxadores e chaves com tranca simultânea das gavetas, com os pés confeccionados em aço com tratamento antiferrugem e preferencialmente pintura eletrostática com almofadas de madeira MDP BP entre as colunas dos pés. Com sapatilhas reguladoras de desnível de piso.	Unid	01
07	BANQUETA ALTA COM RODÍZIOS E ENCOSTO PARA ATENDENTE DE FARMÁCIA Características: A banqueta deve ser do modelo ergonômica com regulagem de altura, giratória, desenvolvida para proporcionar conforto e praticidade durante longos períodos de trabalho em balcões e áreas de atendimento. Deve possuir assento e encosto anatômico para apoio lombar, revestido em courvin preto, adequado para ambientes de atendimento ao público e <u>regulagem de altura por sistema a gás</u> , permitindo ajuste conforme a necessidade do usuário, ajuste aproximado entre 50 cm (altura mínima do assento) e 70 cm (altura máxima do assento) em relação ao piso. Equipada com 05 (cinco) rodízios de alta resistência para facilitar a movimentação	Unid	03



MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN – RS

	e aumentar a mobilidade no ambiente de trabalho. Sua estrutura deve ser reforçada garantindo estabilidade, durabilidade e segurança, sendo ideal para uso em farmácias, drogarias, clínicas e estabelecimentos comerciais que exigem atendimento contínuo ao público. Estrutura resistente em aço inox, com acabamento anticorrosivo. Deve possuir apoio para os pés integrado, proporcionando conforto durante longos períodos de trabalho. Capacidade mínima de carga de 120 kg.		
--	--	--	--

5

e) O contrato terá prazo de vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3. JUSTIFICATIVA: Justifica-se a presente demanda em razão da necessidade de qualificação da infraestrutura da Farmácia Especializada Municipal, em conformidade com as diretrizes estabelecidas pela Portaria SES nº 1.253/2025, que autorizou o repasse extraordinário de recursos financeiros aos municípios para ampliação da capacidade de armazenamento de medicamentos e aprimoramento do atendimento aos usuários. A Farmácia Especializada Municipal desempenha papel fundamental na Assistência Farmacêutica do Sistema Único de Saúde – SUS, sendo responsável pelo recebimento, armazenamento, controle, organização e dispensação de medicamentos e demais insumos destinados ao tratamento de diversas condições de saúde, atendendo usuários que necessitam de acompanhamento contínuo e acesso regular aos tratamentos disponibilizados pelo sistema público de saúde. Nos últimos anos, observa-se a ampliação da demanda de atendimentos, o aumento do volume de medicamentos armazenados e a constante incorporação de novos tratamentos, circunstâncias que exigem o aperfeiçoamento contínuo da estrutura física e operacional da unidade. Além disso, as exigências relacionadas às boas práticas de armazenamento, conservação, controle de estoque, rastreabilidade e segurança dos produtos demandam investimentos que garantam a adequada prestação dos serviços à população. Os quantitativos previstos foram definidos considerando as necessidades atuais da Farmácia Especializada Municipal, bem como o objetivo de ampliar sua capacidade operacional e de armazenamento, observando as finalidades estabelecidas pela Portaria SES nº 1.253/2025, especialmente quanto à qualificação da infraestrutura e à melhoria das condições de atendimento aos usuários. Os equipamentos, mobiliários e demais materiais permanentes previstos nesta contratação permitirão o fortalecimento da infraestrutura física e operacional da unidade, contribuindo para a adequada armazenagem, conservação, controle e dispensação dos medicamentos, bem como para a melhoria dos processos de trabalho, da organização dos serviços e da qualidade do atendimento prestado aos usuários. Os equipamentos previstos nesta contratação destinam-se ao aprimoramento das atividades administrativas, operacionais e assistenciais desenvolvidas pela Farmácia Especializada Municipal, contribuindo para o controle de estoque, rastreabilidade dos produtos, gestão das informações, atendimento aos usuários e execução das rotinas necessárias ao funcionamento do serviço. Além disso, a qualificação da estrutura física e operacional proporcionará melhores condições de trabalho aos profissionais envolvidos, maior segurança no manejo e armazenamento dos medicamentos e maior eficiência na execução das atividades desenvolvidas pela unidade, reduzindo riscos de perdas, desperdícios e comprometimento da qualidade dos produtos armazenados. Dessa forma, a presente contratação encontra-se plenamente alinhada às políticas públicas de saúde, aos princípios do Sistema Único de



MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN – RS

Saúde – SUS e aos objetivos estabelecidos pela Portaria SES nº 1.253/2025, justificando-se o investimento na modernização e qualificação da Farmácia Especializada Municipal, com vistas à melhoria contínua dos serviços prestados à população.

6

4. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO: A presente contratação está alinhada ao Plano Anual de Contratações do Município de Frederico Westphalen/RS para o exercício de 2026, estando contemplada no planejamento das ações da Secretaria Municipal de Saúde, especialmente no que se refere à estruturação, qualificação e manutenção dos serviços de Assistência Farmacêutica e da Farmácia Especializada Municipal.

5. DAS OBRIGAÇÕES:

5.1. SÃO RESPONSABILIDADES DO MUNICÍPIO:

- a) Notificar a Contratada, por escrito, sobre eventuais falhas, irregularidades ou desconformidades no objeto fornecido, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias no prazo estabelecido;
- b) Supervisionar, fiscalizar e acompanhar a execução contratual, avaliando a conformidade do objeto entregue, podendo recusar o recebimento, mediante justificativa, quando não atender às condições estabelecidas;
- c) Designar servidores responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato;
- d) Prestar as informações e orientações necessárias à adequada execução contratual;
- e) Realizar o recebimento provisório e definitivo do objeto, mediante verificação do cumprimento das condições contratuais, para fins de liquidação e pagamento;
- f) Aplicar, quando cabíveis, as sanções administrativas previstas na legislação e no contrato, em caso de descumprimento das obrigações assumidas pela Contratada;
- g) Efetuar as retenções tributárias previstas na legislação vigente, especialmente Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF), quando aplicável, bem como o Imposto Sobre Serviços (ISS), conforme legislação municipal, quando incidente.

5.2. SÃO RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:

- a) Entregar o objeto da contratação de acordo com as especificações técnicas constantes no Termo de Referência e no contrato, garantindo qualidade, integridade e adequado funcionamento;
- b) Fornecer bens novos, sem uso anterior, devidamente entregues e, quando aplicável, montados e em condições de operação, acompanhados de todos os acessórios necessários ao seu pleno funcionamento;
- c) Responsabilizar-se por todos os custos decorrentes do fornecimento do objeto, incluindo fabricação, transporte, seguro, carregamento, descarregamento e entrega no local indicado pela Administração;
- d) Substituir, às suas expensas, o objeto que apresentar defeitos, vícios, falhas ou desconformidade com as especificações exigidas, no prazo estabelecido pela Administração;
- e) Garantir que o objeto fornecido atenda integralmente às exigências técnicas previstas neste Termo de Referência;
- f) Manter, durante toda a execução contratual, todas as condições de habilitação exigidas no processo licitatório;
- g) Atender às solicitações da fiscalização do contrato, prestando as informações necessárias e esclarecimentos sobre o fornecimento sempre que solicitado;
- h) Garantir assistência técnica e suporte durante o período de garantia dos equipamentos, diretamente ou por meio de rede autorizada, quando aplicável;



MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN – RS

- i) Entregar os equipamentos acompanhados de manuais de operação, quando disponíveis, em língua portuguesa ou com tradução equivalente;
- j) Cumprir integralmente as obrigações assumidas no contrato, respondendo por eventuais danos causados ao Município ou a terceiros decorrentes de falhas na execução do objeto.

7

6. DA EXECUÇÃO DO OBJETO:

- a) A entrega dos itens deverá ocorrer mediante solicitação formal da Secretaria Municipal de Saúde de Frederico Westphalen/RS, observando-se os prazos contratuais. A autorização formal poderá ser enviada por meio eletrônico (e-mail institucional) ao fornecedor.
- b) O prazo máximo de entrega será de 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da autorização formal de fornecimento emitida pela contratante.
- c) Caberá exclusivamente à contratada a responsabilidade pela entrega, descarregamento e, quando necessário, montagem dos itens adquiridos, sem ônus para o Município, devendo dispor de equipe e equipamentos adequados à natureza dos bens.
- d) Caso haja necessidade de montagem de algum item no local indicado, a empresa deverá disponibilizar profissional devidamente habilitado, treinado e com capacidade técnica para a execução do serviço, bem como fornecer todos os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) e demais equipamentos necessários à sua realização, sem qualquer ônus para o Município, incluindo deslocamentos de pessoal.
- e) Qualquer intercorrência que possa comprometer o prazo de entrega deverá ser comunicada formalmente à contratante com antecedência, sob pena de aplicação das sanções previstas no contrato.
- f) A entrega deverá ser realizada no local indicado pela Secretaria Municipal de Saúde, cabendo à contratada a responsabilidade integral pelo transporte, descarregamento, manuseio e montagem (quando aplicável), bem como por eventuais danos causados aos bens durante tais etapas.
- g) No ato da entrega, será realizada conferência quantitativa e qualitativa dos itens, bem como verificação da integridade das embalagens. Serão recusados produtos com embalagens violadas, avarias, ferrugem, sinais de má conservação ou quaisquer condições que os tornem impróprios ao uso pretendido.
- h) A contratada deverá substituir, às suas expensas, quaisquer itens recusados pela contratante, no prazo estipulado pela Administração, sem prejuízo das penalidades contratuais cabíveis. O simples recebimento dos bens não implica aceitação definitiva.
- i) A contratada deverá entregar, juntamente com os produtos, os respectivos manuais de operação em língua portuguesa, certificados de garantia e, quando aplicável, cópia do registro ou da regularização dos produtos junto à ANVISA, conforme exigência legal.
- j) Quando solicitado, a contratada deverá disponibilizar, sem custos adicionais, treinamento básico de operação ou orientação técnica quanto ao uso dos equipamentos fornecidos, destinado aos servidores da unidade responsável.
- k) Durante o período de garantia, a contratada deverá assegurar suporte técnico adequado, com atendimento para manutenção corretiva e fornecimento de orientações técnicas sempre que solicitado pela contratante.
- l) A entrega dos itens deverá ser acompanhada da Nota Fiscal correspondente, contendo a descrição detalhada dos bens, número do empenho e demais informações exigidas, a fim de possibilitar a conferência e o aceite formal pela Administração.

7. MODELO DE GESTÃO DO OBJETO:



MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN – RS

- a) O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- b) As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- c) O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- d) Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

8

8. FISCALIZAÇÃO:

- a) Nos termos do art. 117, §3º, Lei nº 14.133, de 2021, fica designado(a) o(a) Sr.(a) **Cassio Adriano Zatti**, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto e determinar o que for necessário à regularização dos problemas localizados, ou outro servidor designado para a função.
- b) A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 18 e 120 da Lei nº 14.133/2021.
- c) O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

9. DO PAGAMENTO:

- a) O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos bens e a apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo servidor responsável pela fiscalização e recebimento do objeto.
- b) Nenhum pagamento isentará a contratada das responsabilidades contratuais, tampouco implicará na aceitação definitiva do objeto entregue.
- c) A Nota Fiscal/Fatura emitida pela contratada deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do contrato administrativo, a fim de facilitar o trâmite de recebimento e liberação para pagamento.
- d) Considerando o art. 2º do Decreto Municipal nº 008/2022, o Município aplicará a Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234/2012 para fins de retenção de Imposto de Renda (IR) nos pagamentos efetuados. Ficam dispensadas da retenção as pessoas jurídicas optantes pelo Simples Nacional e Microempreendedores Individuais (MEI), conforme legislação aplicável.
- e) Considerando o art. 349, inciso I, do Código Tributário Municipal (Lei Complementar nº 004/2018), o Município efetuará a retenção do Imposto Sobre Serviços (ISS) quando houver incidência legal, conforme a natureza da operação.

10. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:



MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN – RS

- a) Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, mediante a apresentação de Atestado (s) de Capacidade Técnica, fornecido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando ter a licitante fornecido produtos compatíveis como o objeto da licitação.
- b) A empresa deverá apresentar declaração de que os equipamentos fornecidos serão acompanhados de manual de instruções em língua portuguesa, conforme exigência do Código de Defesa do Consumidor.

Para o Item 02:

- c) Quando a atividade exercida pela licitante estiver legalmente sujeita à Autorização de Funcionamento de Empresa – AFE, deverá ser apresentada comprovação de regularidade perante a ANVISA, compatível com a atividade efetivamente desempenhada na cadeia de fornecimento do produto. Caso a atividade exercida pela licitante seja legalmente dispensada de AFE, deverá ser apresentada documentação idônea que demonstre a respectiva dispensa.
- d) Deverá ser apresentada comprovação da regularização do equipamento perante a ANVISA, mediante registro, notificação ou outra forma de regularização sanitária aplicável ao produto, conforme seu enquadramento na legislação vigente. Caso o equipamento seja legalmente dispensado de regularização perante a ANVISA, deverá ser apresentada documentação idônea que comprove a respectiva condição.

11. DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO, REAJUSTE OU REPACTUAÇÃO:

11.1. Os preços poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços, nas seguintes situações:

- a) em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
- b) em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou de superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços contratados;
- c) serão reajustados os preços contratados, a pedido do interessado, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou
- d) poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

11.2. Adotar-se-á o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA para fins de reajuste geral de reposição.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

12.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;



MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN – RS

- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- l) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- m) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- n) recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- o) pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- p) deixar de apresentar amostra ou apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- q) apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital e seus anexos
- r) recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- s) agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- t) induzir deliberadamente a erro no julgamento;

12.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 12.1 deste edital as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
- c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

12.3 As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 12.2. do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.

12.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 12.2 do presente Edital.

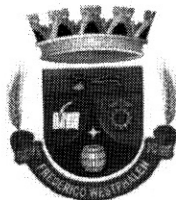
12.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

12.6. A aplicação das sanções previstas no item 12.2. deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

12.7. Na aplicação da sanção prevista no item 12.2, alínea “b”, do presente edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.8. A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do caput do art. 156 desta Lei requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.9. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.



MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN – RS

11

12.10. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

12.11. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

12.12. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;

b) pagamento da multa;

c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

12.13. A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “h” e “m” do item 12.1 do presente Edital exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

12.14. Na aplicação das sanções serão considerados:

a) a natureza e a gravidade da infração cometida.

b) as peculiaridades do caso concreto

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes

d) os danos que dela provierem para a Administração Pública

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida decorrerá da dotação orçamentária: 1358 - Infraestrutura das Farmácias de medicamentos especiais - Portaria SES nº 1.253/2025. Recurso 26214015.

Frederico Westphalen/RS, 12 de agosto de 2026.

Cassio Adriano Zatti
Secretário Municipal de Saúde

gov.br

Documento assinado digitalmente
CASSIO ADRIANO ZATTI
Data: 12/08/2026 11:52:06-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>